



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 2/2016/CONSUP/IFTO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando Resolução CNE/CEB n.º 1, de 5 de dezembro de 2014 e deliberação do Conselho Superior, resolve:

Art. 1º Aprovar, conforme autos do processo n.º 23235.002134.2014-11, as alterações, a partir do 1º semestre de 2016, do curso **Técnico em Informática subsequente ao ensino médio** do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, que será oferecido no turno noturno, com a oferta anual de 30 vagas e duração de 1 ano e 6 meses.

Art. 2º O curso passa a apresentar carga horária mínima de 1.200 horas, concedendo as seguintes certificações, conforme disposto na matriz curricular do curso:

I - Qualificação em Operador, Montador e Reparador de Computadores – Módulo Operador, Montador e Reparador de Computadores;

II - Qualificação em Instalador e Reparador de Redes de Computadores – Módulo Instalador e Reparador de Redes de Computadores;

III - Qualificação em Programador Web – Módulo Programador Web.

Parágrafo único. Atividades Complementares, Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso constituem atividades facultativas, tendo sua carga horária acrescida às 1.200 horas.

Art. 3º O diploma de Técnico em Informática somente será concedido após a conclusão do curso.

Art. 4º As alterações seguem os padrões postos pela Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, e Decreto n.º 4.176, de 28 de março de 2002.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Nairton do Nascimento
Presidente do Conselho Superior

